



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus


Lei Municipal Nº 103/66

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,  
Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município do Brejo da  
Madre de Deus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Institui o Código Tributário do Município, passando a vigorá  
a partir do dia 1 de Janeiro de 1967.

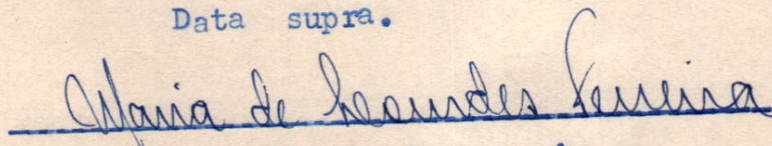
Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 14 de dezembro de  
1966.

  
Prefeito

Regts. as fls. Nº 31, do livro competente

Data supra.

  
Tesoureira, resp. pela Secretaria.